

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Paulo Roriz

PL 243 /2007

LIDO
27 03 07
Esta

Protocolo Legislativo para registro e, em
data, a CDESCMAT/CCJ
28/03/07
Paulo Roriz
Chefe da Assessoria de Planejamento

PROJETO DE LEI N°
(Do Sr. Deputado Paulo Roriz)

Dispõe sobre a criação do Parque Ecológico e Vivencial de Santa Maria, na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica criado o Parque Ecológico e Vivencial de Santa Maria, na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

Art. 2° O Parque Ecológico e Vivencial de Santa Maria localiza-se no Núcleo Rural Alagado, no polígono formado pelas áreas das Chácaras n° 01 a 07.

Art. 3° O Parque de que trata esta Lei destina-se a estudos ambientais, ao lazer e à convivência comunitária.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Pl No 243 / 2007
Fis. N.º 01 BIA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 27 03 07 15h20
Paulo Roriz 131+157
Assinatura Matrícula

JUSTIFICAÇÃO

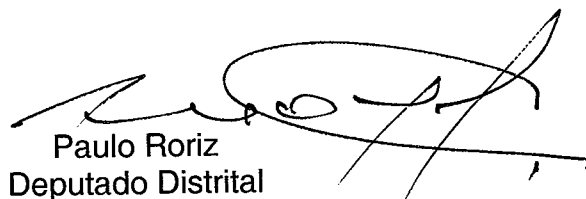
A presente proposição tem por finalidade disponibilizar aos moradores e à comunidade de Santa Maria o tão esperado parque vivencial, cuja criação é reivindicada pelos moradores desde a fundação da cidade.

A área que ora se disponibiliza é adequada e atende perfeitamente aos objetivos propostos implicando, ao Poder Público, o mínimo de recursos para a sua efetivação, em razão de sua privilegiada localização.

Além dos benefícios que advirão ao meio ambiente, o parque possibilitará àquela população amplo espaço físico e áreas adequadas para o lazer e o convívio social junto à natureza.

Pela relevância e urgência da matéria, conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2007.


Paulo Roriz
Deputado Distrital
PFL

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Pl Nº 243 / 2007
Fls. N.º 02 BIA